

CENTRO DE ENSINO DOM ALBERTO

Edital nº 02/2022

POLÍTICA DE INCENTIVOS FINANCEIROS INSTITUCIONAIS

A Direção Geral e a Direção Acadêmica do Centro de Ensino Dom Alberto, tornam público, através do presente edital, os termos e condições acerca das políticas de incentivos financeiros ofertados pela instituição em suas esferas de atuação educacional, nos termos que seguem.

1 .Apresentação:

1.1 A Instituição de Ensino, Centro de Ensino Dom Alberto, tem por pressuposto o desenvolvimento de atividades educacionais, voltados para a formação técnica de qualidade, desenvolvimento pessoal e profissional, a partir da oferta de ensino acessível e de qualidade.

1.2 Conforme missão, visão e valores da instituição, norteamos nossa atuação no tripé qualidade, acessibilidade e seriedade.

1.3 Dado esse pressuposto, quanto à acessibilidade, a instituição mantém diversas formas de viabilizar acesso financeiro aos seus serviços educacionais, em especial com o alinhamento à programas oficiais de financiamento e fomento estudantil, além de políticas próprias de incentivos, descontos e financiamento.

1.4. Justamente para oportunizar tais políticas, especialmente aquelas desenvolvidas e mantidas pela própria instituição, são apresentadas estas diretrizes para a concessão e manutenção de descontos, incentivos e financiamentos institucionais, em todas as esferas de serviços educacionais.

2 .Fixação de diretrizes

2.1 De acordo com a política institucional, são oferecidas possibilidades de acessos à descontos, financiamentos e outros incentivos, a partir de convênios, chamamento institucional de financiamentos, incentivos especiais, etc., onde todos devem atender às diretrizes propostas.

2.2 Dadas essas oportunidades, o presente edital irá fixar condições e requisitos gerais e específicos para a manutenção de descontos, incentivos ou

financiamentos institucionais, sem prejuízo da aplicação de outras normativas que venham a incidir sobre os casos.

2.3 Há possibilidade de fixação de critérios específicos adicionais, em especial para concessão de financiamentos institucionais próprios, conforme edital específico, contrato e outros instrumentos.

2.4 Em casos específicos, de omissão ou dubiedade, a direção poderá deliberar de modo a elucidar ou complementar as informações postas, sempre atendendo ao equilíbrio das relações e princípios que norteiam a concessão dos benefícios.

3 . Dos benefícios

3.1 São considerados benefícios, e, portanto, regidos também pelo presente edital, as concessões de:

3.1.1 descontos institucionais;

3.1.2 financiamentos; e

3.1.3 incentivos diversos.

3.2 Os benefícios acima são aqueles concedidos pela instituição.

3.3 Aos financiamentos e incentivos concedidos de modo oficial, aplica-se as regras determinadas no respectivo programa e, de modo subsidiário, o disposto em normas institucionais.

4 . Descontos institucionais

4.1 Os descontos institucionais, concedidos em razão de convênios, promoções, programas, etc., serão enquadrados dentro de um dos seguintes tipos de desconto:

Espécie	Percentual de desconto aplicável	Abrangência	Benefício/programa
TIPO 1	10% (dez por cento)	Graduação, Técnico,	1. Prog. Antecipação semestralidade/anuidade
TIPO 2	25% (vinte e cinco por cento)	Graduação, Técnico	1. Prog. Acessibilidade
TIPO 3	30% (trinta por cento)	Graduação, Técnico	1. Diplomados

TIPO 4	50% (cinquenta por cento)	Graduação, Técnico	1. Prog. Aluno Egresso 2. Prog. Transferências 2022
TIPO 5	90% (noventa por cento)	Graduação, Técnico,	1. Prog. Funcionário
TIPO 6	Especial – definido pontualmente.	Graduação, Técnico	1. Prog. Dependentes 2. Prog. ‘Aluno traz aluno’ 3. Promoção do ENEM 4. Antecipação da matrícula 20% 5. Convênio empresa 6. Matrícula antecipada 7. Desempenho Vestibular 8. Prog. Inativos

4.2 Além dos descontos referidos nos itens anteriores poderão ser concedidos descontos especiais, aos quais se aplicam as regras previstas no presente no que for compatível.

4.3 Todo e qualquer desconto é aplicável para o período letivo em curso.

4.3.1 Entende-se por período letivo: o semestre para a graduação; e o módulo para os cursos técnicos.

5 . Incentivos diversos

5.1 Os incentivos diversos compreendem concessões especiais, como incentivos de viagens, bonificações, bolsas monitorias, premiações, etc.

5.2 A concessão de incentivos diversos ocorrerá mediante publicação de edital próprio, onde definidas as regras de sua concessão de manutenção, aplicando-se, no que for compatível, o disposto no presente.

6 . Financiamento institucional

6.1 A instituição poderá ofertar, conforme interesse e disponibilidade financeira, financiamento institucional, para estudantes (novos ou em curso) da instituição.

6.2 A concessão de financiamento ocorrerá a partir de chamamento (edital) próprio, mediante regras estabelecidas pela própria instituição.

6.3 A concessão e manutenção de financiamento, além de atender ao disposto no edital e respectivo contrato de concessão de financiamento, compreende

também o atendimento ao disposto no presente edital.

7 . Requisitos gerais de concessão e manutenção de benefícios

7.1 A concessão e manutenção de benefícios dependerá do cumprimento de requisitos específicos, bem como de requisitos gerais a seguir expostos:

- a) Manutenção de vínculo ativo com a instituição, através de matrícula regular no respectivo curso;
- b) Pagamento regular de mensalidade remanescente, ou seja, até a data específica estipulada para pagamento, para a manutenção do desconto para o respectivo mês;
- c) Inadimplemento inferior há 60 dias consecutivos, ou inferior a 2 mensalidades (consecutivas ou não), para manutenção do desconto para o restante do período letivo;
- d) rendimento acadêmico satisfatório (aprovação) ao final de cada período letivo (requisito para a manutenção de desconto para próximo período letivo);
- e) atendimento às normas de conduta, moralidade, licitude e urbanidade, determinadas pela legislação em vigor.

7.2 Tratando-se de curso de graduação, o aproveitamento acadêmico satisfatório corresponde à aprovação mínima de 75% das disciplinas cursadas, conforme tabela a seguir:

Nº de disciplinas cursadas no último período letivo	Nº de disciplinas em que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

7.2.1 Em caso de reprovação superior ao percentual estabelecido, será possível a apresentação de justificativa, em caráter de exceção, quanto à reprovação superior ao limite, a qual será analisada pela instituição.

8 Benefícios específicos e respectivos requisitos específicos

8.1 As regras específicas para cada programa de desconto, incentivo ou financiamento existente, além de atender às normas gerais, atenderá ao definido a seguir:

8.2 Convênio empresa-entidade-associação 15% a 25%

8.2.1 Descrição: Desconto concedido a partir da segunda mensalidade do semestre vigente, a partir de convênio firmado entre a instituição e empresa-entidade-associação, enquanto o funcionário ou dependente possuir vínculo empregatício com a empresa e durante o período de vigência do convênio.

8.2.2 Requisitos específicos:

- a) apresentação do último contracheque ou carteiras de vínculo com a empresa conveniada com data de validade, sempre apresentadas semestralmente no caso de Faculdade e Técnico.
- b) matrícula mínima, no período letivo, em 12 créditos;
- c) pagamento da integralidade do valor da matrícula – desconto aplicável apenas a partir da 2ª mensalidade conforme previsto em cada contrato com empresa conveniada;
- d) desconto aplicável à empregados (se convênio com empresa ou entidade) ou associados (se convênio com associação), bem como dependentes (mediante comprovação de tal).
- e) a porcentagem é variável conforme definido em cada contrato individual com empresa conveniada, e aplicável a cada acadêmico conforme data de ingresso na Instituição.

8.3 Programa Aluno Egresso Colégio/Técnico/Graduação (ingresso a partir de 2018.1)

8.3.1 Descrição: Será ofertado 50% de desconto nas mensalidades para o aluno que já se formou na Instituição (Colégio, Técnico ou Graduação) e que estiver matriculado no mínimo em 20 créditos.

8.3.2 Requisitos específicos:

- a) matrícula mínima de 20 créditos no período letivo.

8.4. Programa “BOLSA TRANSFERÊNCIA 2022”

841 Descrição: Desconto nas mensalidades do semestre vigente, para o aluno que pedir transferência de outra instituição de ensino para a Faculdade Dom Alberto. **Válido para transferências de cursos de Graduação e Técnico.**

842 Requisitos específicos:

- a) Vir transferido de outra instituição de ensino, a matrícula em outra IES deve estar ativa para validar a transferência.
- b) Mínimo de 12 créditos para vinculação da transferência.
- c) Para os próximos semestres até a conclusão do seu curso poderá fazer a vinculação do CRES de 50% sem juros.
- d) Aplicável somente a transferências sem utilização de bonificação anterior de transferência ou ingressantes.

8.5 Programa Desconto Para Funcionários

85.1 Descrição: Desconto nas mensalidades do semestre vigente, para o funcionário com vínculo ativo com a instituição. A porcentagem do desconto se dá de acordo com a carga horária do funcionário. Poderá ser ofertado até 90% de desconto. Desconto válido para Faculdade ou Técnico, porém sem aplicação em dois cursos concomitantes.

852 Requisitos específicos:

- a) manter vínculo de trabalho ativo com a instituição;
- b) vigência apenas pelo período letivo em curso, enquanto mantiver vínculo ativo de trabalho.

8.6 Programa Desconto Dependente

86.1 Descrição: Desconto nas mensalidades do semestre vigente, para o aluno que for dependente de funcionário, seja filho ou cônjuge. A porcentagem do desconto se dá de acordo com a carga horária do funcionário. Poderá ser ofertado até 90% de desconto válido para Faculdade ou Técnico, porém sem aplicação em dois cursos concomitantes.

862 Requisitos específicos:

- a) manter vínculo de trabalho ativo com a instituição;
- b) vigência apenas pelo período letivo em curso, enquanto mantiver vínculo ativo de trabalho.

8.7 Programa “ALUNO TRAZ ALUNO”

8.7.1 Descrição: Bônus em valor pela indicação realizada por aluno para novo aluno que efetivar a matrícula. Desconto válido SOMENTE PARA O ALUNO INDICADOR.

8.7.2 Requisitos específicos:

- a) A cada nova matrícula confirmada com indicação em formulário do nome do indicado, o indicador receberá um bônus (a ser definido em cada período de matrícula) de desconto na próxima mensalidade;
- b) Desconto pode ser cumulativo com outros tipos de descontos ou financiamentos diretos da Instituição, exceto bolsa ou financiamento integral.

8.8 Programa Acessibilidade 25%

8.8.1 Descrição: Desconto nas mensalidades do semestre vigente, para o aluno que comprovar necessidade especial de atendimento conforme laudo e avaliação NAP (Núcleo de Acessibilidade e Psicopedagógico).

8.8.2 Requisitos especiais:

- c) Matrícula mínima em 8 créditos no período letivo;
- d) Ser enquadrado como necessidade especial de atendimento.

8.9 Programa Antecipação 10%

8.9.1 Descrição: Desconto nas mensalidades do semestre vigente, para o aluno que efetuar a quitação antecipada da semestralidade ou anuidade.

8.9.2 Requisitos especiais

- a) pagamento antecipado de todas as parcelas do semestre até a data do primeiro vencimento do boleto (dia 07 de janeiro ou 07 de julho, conforme semestre/ano).
- b) Não é cumulativo com outros descontos.

8.10 Promoção Nota do ENEM

8.10.1 Descrição: Serão concedidos mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em prova de ENEM realizado a partir de 2016, de acordo com média aritmética das notas, incluindo redação. O valor do benefício depende resultado no processo seletivo, conforme descrito abaixo:

- a) Média de 400 a 499 - 35% de desconto;
- c) Média de 500 a 599 - 40% de desconto;
- d) Acima de 600 - 50% de desconto;

8.10.2 Requisitos especiais:

- a) Para solicitar o desconto deverá apresentar resultado do ENEM autenticado em cartório;
- b) Desconto exclusivo para o semestre de 2022.02 mediante a adimplência do boleto.
- c) Aluno não pode ter tido vínculo anterior na IES;
- d) Matrícula mínima em 12 créditos;
- e) Desconto não cumulativo com outras modalidades ou financiamentos.

8.11 Programa Diplomados 30%

8.11.1 Descrição: Diplomados em outras instituições de Ensino ou da própria Faculdade Dom Alberto, em qualquer curso de Bacharelado ou Licenciatura, recebem 30% de desconto mediante matrícula mínima em 12 créditos.

8.11.2 Requisitos especiais:

- a) Matrícula mínima em 12 créditos;
- b) Validação da condição de diplomado na Secretaria Geral;
- c) Desconto válido mediante adimplência;
- d) Promoção não cumulativa com outros tipos de descontos ou financiamentos.

8.12 Antecipação Rematrícula 2022.02

8.12.1 Descrição: Rematrículas concluídas com: ENVIO DO FORMULÁRIO, ASSINATURA DA REMATRICULA E PAGAMENTO DA PARCELA 01, até o dia 24.06.2022 serão bonificadas 20% de desconto na parcela 01.

8.12.2 Requisitos especiais:

- a) Descontos não cumulativos com outras modalidades de desconto ou financiamento na mesma parcela;
- b) Válido com processo da matrícula completo até o dia 24.06.2022.

8.13 Matrícula antecipada 2022.02

8.13.1 Descrição: Desconto de 50% para ingressantes via ENEM, transferências ou diplomados em 2022.02.

8.13.2 Requisitos especiais:

- a) Realizar a inscrição com a nota do ENEM, diplomado ou transferência até o dia 17.06.2022.
- b) Efetuar pagamento de 350,00 para seguro de vaga graduação e 100,00 técnico;
- c) Com a efetivação da matrícula antecipada e pagamento de seguro de vaga, garante o desconto de 50% durante o primeiro semestre cursando no mínimo 12 créditos;
- d) Havendo desistência da vaga, valores pagos não serão reembolsados, e com a solicitação de cancelamento da matrícula até a data do primeiro vencimento os boletos posteriores serão cancelados sem taxa;
- e) O valor pago no seguro de vaga será abatido na primeira parcela do semestre;
- f) Se for aluno reingresso, porcentagem de 25% de desconto fazendo 12 créditos, na condição de não ter utilizado benefícios de aluno ingressante anteriormente;
- g) Desconto de Matrícula antecipada válido somente para o semestre 2022.02 conforme data estipulada no item 1 (17.06.2022).

8.14 Desconto desempenho Vestibular 2022.02

8.14.1 Descrição: Conforme o desempenho na edição do vestibular de inverno, o calouro poderá receber a bonificação de 40%, 30% ou 20%.

8.14.2 Requisitos especiais:

a) classificação:

1º ao 10º colocado de cada curso = 40% de desconto

11º ao 20º colocado de cada curso = 30% de desconto

21º em diante 20% de desconto

- b) Requisito de matrícula mínima em 12 créditos para utilização do desconto;
- c) Vestibular agendado, contabilizará um percentual fixo de 20% para o semestre;
- d) Desconto válido somente para o semestre 2022.02;
- e) Desconto aplicado somente para alunos que não utilizaram benefícios de aluno ingressante anteriormente.

8.15 Financiamento (CRES – Crédito Estudantil Institucional)

8.15.1 Descrição: Financiamento institucional destinado a alunos da graduação e técnico. O financiamento, concedido pela instituição, financiará 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade corrente, que será quitada no prazo de 48 meses (Administração e Ciências Contábeis) ou 60 meses (Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Engenharia Civil, Engenharia da Computação e Odontologia) e

Técnico de Enfermagem 24 meses.

Formatações e estipulações diversas e específicas, bem como condições de acesso, período de inscrição, etc., podem ser estabelecidas através do edital de chamamento para o financiamento.

8.152 Requisitos especiais:

- a) Matrícula mínima em 20 (vinte) créditos acadêmicos;
- b) Apresentação de fiador (es), que tenha renda de, no mínimo, 2 (duas) vezes o valor da parcela objeto do crédito;
- c) Análise de crédito para aferição de condições do beneficiário e garantias;
- d) cancelamento do financiamento, bem como vencimento antecipado de todos os valores já financiados (semestre em curso e em anteriores) em caso de evasão, cancelamento ou trancamento do curso pelo discente, bem como por inadimplência superior a 60 dias ou acúmulo de 2 (duas) parcelas impagas.

8.16 Programas Inativos

8.16.1 Descrição: Benefícios concedidos mediante regras próprias, mas que devem atender às normas do presente edital. São benefícios ofertados anteriormente, sem oferta nova prevista.

8.162 Requisitos especiais:

- a) Matrícula mínima conforme respectivo programa/benefício;
- b) Cumprimento dos requisitos previstos no respectivo programa/benefício.

9 Observações importantes

9.1 Todos os benefícios são aplicados de modo provisório, condicionados ao cumprimento permanente dos requisitos estabelecidos.

9.2 A concessão dos benefícios é mera liberalidade da instituição, devendo ser expressamente analisado/deferido.

9.3 Os descontos se aplicam ao respectivo período letivo, desde que cumpridos os requisitos e previsões estabelecidos.

9.4 A manutenção de qualquer desconto é condicionada sempre à satisfação de taxas e/ou mensalidades até o dia do vencimento, nos termos expostos no presente e normas aplicáveis.

9.5 A concessão de descontos não admite sua cumulação, exceto em casos expressamente estabelecidos.

9.6 Situações adversas serão decididas pela direção.

10. Vigência

10.1 O presente edital é publicado nesta data, com vigência aos benefícios mantidos a partir do presente.

10.2 Outros programas, incentivos ou financiamentos poderão ser criados, enquadrando-os nos termos do presente.

Santa Cruz do Sul, 12 de abril 2022

Centro de Ensino Dom Alberto